



Resolução CIB/MT N° 13 de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre alteração da Resolução CIB/MT N°. 74/2017 que versa sobre reabilitação dos laboratórios que prestam serviços ao SUS, no âmbito da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (QualiCito), passando a designar como referência o Laboratório PREVENLAB para atender aos municípios de Arenápolis, Nova Marilândia e Santo Afonso, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Portaria GM/MS N° 3.388 de 30 de dezembro de 2013, que Redefine a Qualificação Nacional e Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito), âmbito da Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com doenças crônicas;**
- II. A Portaria GM/MS N° 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- III. A Portaria GM/MS N° 252 de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;**
- IV. A Portaria GM/MS N°. 3.394 de 30 de dezembro de 2013, que institui o SISCAN (Sistema de Informação do câncer) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- V. O Decreto N°. 7.508 de 28 de julho de 2013, que dispõe sobre a Organização do Sistema Único de Saúde, Assistência à Saúde, e a articulação interfederativa;**
- VI. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis N°. 002 de 09 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da QualiCito do laboratório Prevenlab como prestador de serviços na realização dos nos Exames Citopatológicos para o município de Arenápolis, situado na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;**
- VII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia N°. 001 de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da QualiCito do laboratório Prevenlab como prestador de serviços na realização dos nos Exames Citopatológicos para o município de Nova Marilândia, situado na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.**
- VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso N°. 003 de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da QualiCito do laboratório Prevenlab como prestador de serviços na realização dos Exames Citopatológicos para**



o município de Santo Afonso, situado na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;

- IX. Resolução CIB/MT Nº 074 de 11 Outubro de 2017** que dispõe sobre a Reabilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I, para realizarem exames citopatológicos do colo de útero, e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ, dos municípios do estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

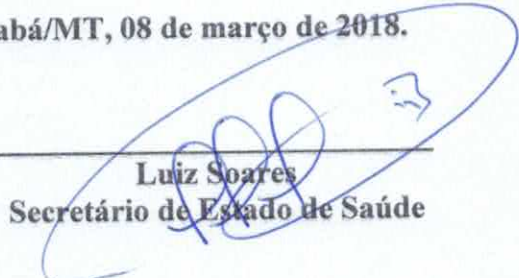
Artigo 1º. – Alterar o anexo único da Resolução CIB/MT Nº. 74/2017 onde se lê **LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO JOÃO BATISTA (CNES: 2398206)** leia-se **PREVENLAB (CNES: 7966059)** como referência para realizar exames citopatológicos do colo de útero (Tipo I) e realizar o monitoramento Externo de Qualidade-MEQ (Tipo II) no âmbito da **Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (QualiCito)** para os municípios de **Arenápolis, Nova Marilândia, Santo Afonso** na região de saúde Médio Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o laboratório tipo I encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo de Qualidade – MEQ

Artigo 3º - Estabelecer que o laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante critérios dispostos no Art. 14 da portaria 3.388 de 30 de dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.



Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde



Sílvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/MT